



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação Nº 251/2023

Processo Número: **14506/2023** | Data do Protocolo: 24/05/2023 15:10:00

Autoria: **Paulo Fiorilo**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário de Parcerias em Investimentos informações relativas ao aumento do preço das passagens do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros de todas as linhas outorgadas pelo DER/SP e assumidas pela ARTESP.**





## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Requeiro, nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, se digne a Douta Mesa Diretora desta Casa oficial ao Sr. Secretário de Parcerias em Investimentos, solicitando que sejam enviadas, no prazo e na forma da lei, as informações relativas ao aumento do preço das passagens do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros de todas as linhas outorgadas pelo DER/SP e assumidas pela ARTESP:

-Cópia integral do Processo ARTESP-EXP-2022/04895, incluídas:

- a proposta da Diretoria de Procedimentos e Logística com todos os estudos que deram causa para a aplicação do reajuste tarifário autorizado pelo Conselho Diretor da ARTESP nos termos da Deliberação da 155ª Reunião Extraordinária realizada em 16 de maio de 2023;
- as manifestações técnicas da Diretoria de Procedimentos e Logística, da Comissão de Transportes Coletivo - CTC e da Secretaria de Parcerias em Investimentos resultante nos SPI-DES-2023/00070-A, SPI-DES-2023/00170-A, SPI-DES-2023/00810-A, ARTESP-INS-2023/04466-A, ARTESP-DCI-2023/16042-A, ARTESP-DES-2023/15800-A, ARTESP-DES-2023/15833-A, ARTESP-DCI-2023/17389-A, ARTESP-DES-2023/17167-A, ARTESP-DES-2023/17228-A, ARTESP-DES-2023/17252-A e ARTESP-DES-2023/17256-A;
- os pronunciamentos jurídicos da Consultoria Jurídica da ARTESP e da Consultoria Jurídica Núcleo de Parcerias e Transportes resultantes na Cota CJ/ARTESP nº 141/2022 - ARTESP-CAP-2022/70168-A, na Cota NPT nº 6/2023 - PGE-DCI-2023/03163-A e no Parecer NTP nº 46/2023 - PGE-CAP-2023/25127-A;

-Cópia da Portaria ARTESP DGR 02, de 22/01/2003, que estabelecem as regras em relação aos descontos a serem praticado; cobrança por média ponderada; arredondamentos; diferenças entre itinerários; e seccionamentos tarifários na linha;

-Como se dará o aumento das passagens nas linhas de ônibus sob responsabilidade da EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) na Região Metropolitana de São Paulo e nas demais regiões metropolitanas do Estado, cuja operação do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros é de responsabilidade da EMTU?

-Se não haverá incidência do aumento dos preços das passagens ora autorizados pela ARTESP nas linhas operadas sob responsabilidade da EMTU, há previsão para aumento dos preços das passagens dessas linhas? Se sim, quando deverá ocorrer o aumento? Já há previsão de índices para





aumento dos preços das passagens das linhas operadas nas regiões metropolitanas do Estado?

-Como está a situação dos contratos para operação das linhas sob concessão do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros de todas as linhas outorgadas pelo DER/SP e assumidas pela ARTESP e das linhas sob responsabilidade da EMTU em todas as regiões metropolitanas do Estado? Solicito que nos seja enviada informação em planilha no formato excel de todas as linhas, individualizadamente, dos serviços de transporte coletivo de passageiros intermunicipais do estado sob responsabilidade do DER, da ARTESP e da EMTU;

-Em caso de não haver contratos regulares, firmados mediante regular processo licitatório, em que fase se encontram as licitações de que trata o Artigo 1º e seu Parágrafo único, do Decreto nº 61.635, de 19 de novembro de 2015, para as concessões para operação dos serviços de serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros de todas as linhas outorgadas pelo DER/SP e assumidas pela ARTESP e das linhas sob responsabilidade da EMTU nas regiões metropolitanas de São Paulo e demais? Solicito que nos seja enviada informação em planilha no formato excel de todas as linhas, individualizadamente, dos serviços de transporte coletivo de passageiros intermunicipais do estado sob responsabilidade do DER, da ARTESP e da EMTU; e

-De acordo com o Artigo 158 da Constituição Estadual, *“Em região metropolitana ou aglomeração urbana, o planejamento do transporte coletivo de caráter regional será efetuado pelo Estado, em conjunto com os municípios integrantes das respectivas entidades regionais”*. Conforme o Parágrafo único do Artigo 158 da Constituição Estadual, *“Caberá ao Estado a operação do transporte coletivo de caráter regional, diretamente ou mediante concessão ou permissão”*. Em que situação se encontra o planejamento do transporte coletivo de caráter regional em cada região do Estado? E, por fim,

-Solicitamos que nos seja enviado o Plano Diretor de Transportes de que trata o Decreto nº 61.635, de 19 de novembro de 2015, que trata da concessão dos serviços rodoviários de transporte coletivo intermunicipal regular de passageiros nas áreas de operação do Estado de São Paulo.

## JUSTIFICATIVA

Conforme foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do último dia 17, a partir do próximo dia 1º de julho os preços das passagens para o serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros de todas as linhas outorgadas pelo DER/SP e assumidas pela ARTESP ficarão 18% (dezoito por cento) mais caras, tanto para os serviços de característica rodoviária quanto para os serviços de característica suburbana.

Dessa forma, face à obrigação constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo atribuída à esta Casa de Leis, as informações ora solicitadas são necessárias tendo em vista conhecer as bases legais, técnicas, econômicas e financeiras que deram causa a Deliberação da 155ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da ARTESP de 16 de maio de 2023 e da Portaria ARTESP nº 29, de 16 de maio de





2023, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 17 de maio de 2023.

**Paulo Fiorilo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380039003800380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Fiorilo** em 24/05/2023 14:30

Checksum: **D27B2A8FF1C2098E049A3E411DD64763518287F78576BBB8327FA9E2C604840C**

